



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
ESTADO DO PARÁ

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Constitui o Comitê Gestor da Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Cametá e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cametá, em exercício, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ LUIS FERREIRA GONÇALVES**, usando das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

A adesão deste município ao Programa de Apoio aos Municípios para a elaboração e execução dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado do Pará;

A real necessidade de implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Municipal nº 293, de 05 de setembro de 2016 e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

O imperativo de se constituir um Comitê Gestor para estruturação, coordenação e implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, por meio da articulação dos órgãos e entidades governamentais, de acordo com a Lei 12.305/2010 e o decreto nº 7.404/2010;

A clara necessidade de se adequar o município as disposições de lei; e a proteção da saúde municipal com a execução do plano municipal de resíduos sólidos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor da Política Municipal de Resíduos Sólidos, com a finalidade de gerir a estruturação e implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Cametá, por meio da articulação dos órgãos e entidades governamentais, de modo a possibilitar o cumprimento das determinações e das metas previstas no anexo único da Lei Municipal nº 293, 05 de setembro de 2016.

**Art. 2º.** O Comitê Executivo será composto, por 10 (dez) representantes, quais sejam:

- I. **Adriano da Costa Pinto**, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, matrícula 201302361/1, CREA-PA 25520-D, Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

- II. **Bruno José Ferreira da Silva Martinez**, Engenheiro Agrônomo, matrícula 201301774/1, CREA-PA 26926-D, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico;
- III. **Célio Gelmirez Barros de Queiroz**, Biólogo, matrícula 8614, CRBio 52052/06-D, Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. **Roseth de Nazaré Valente de Queiroz**, Bióloga, matrícula 8613, CRBio 52104/06-D, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico;
- V. **Viviane Cristina Ribeiro Amaral**, Engenheira Sanitarista, matrícula 1120, CREA-PA 12039-D, Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. **Ana Rosa Gonçalves Mendes**, Advogada, D.M.N 013/2017, OAB/PA 17.580, Procuradoria Municipal;
- VII. **Luis Carlos Dias da Gama**, Advogado. D.M.N 002/2017, OAB/PA 9560, Procuradoria Municipal;
- VIII. **Maria Antonete Carvalho dos Santos**, Pedagoga, Registro MEC 83/99, Matrícula 3234/2, Educação Ambiental, Secretaria Municipal de Educação.
- IX. **Edsandro Santana Pinheiro**, Contador, CRC 017779/0-0, Matrícula 201302092/1, Secretaria Municipal de Finanças;
- X. **Saymon Carlos Pompeu Amorim**, Engenheiro Civil, CREA 18.897 D/PA, Matrícula 4227/2, Secretaria Municipal de Transportes, Terras e Obras;

§ 1º. O Comitê será gerido por seu coordenador, **Roseth de Nazaré Valente de Queiroz**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico - SEMADRE.

§ 2º. O Comitê terá sua sede no prédio da SETTOB.

§ 3º. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para participar de suas reuniões.

§ 4º. O Comitê poderá criar grupos técnicos compostos por representantes dos órgãos mencionados no caput, e de outros órgãos públicos, bem como de entidades públicas ou privadas.

§ 5º. O Comitê indicará o coordenador dos grupos técnicos referidos no § 4º.

§ 6º. Caberá as Secretarias Municipais de Meio Ambiente de Transportes, Terras e Obras prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Comitê.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- I. Avaliar e implementar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, observado o disposto no art. 19 da Lei nº 12.305, de 2010 e a Lei Municipal nº 293, 05 de setembro de 2016;
- II. Propor medidas para a implementação dos instrumentos e efetivação dos objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

- III. Definir e avaliar a implantação de mecanismos específicos voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs, nos termos do art. 41 da Lei no 12.305, de 2010;
- IV. Acompanhar a implementação, execução e revisão do Plano Municipal de resíduos sólidos, deliberando sobre os produtos apresentados;
- V. Contribuir, por meio de estudos específicos, com o estabelecimento de mecanismos de cobrança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos pelos seus respectivos titulares.
- VI. Acompanhar a elaboração dos relatórios de informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos que serão encaminhados ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).
- VII. Incentivar o desenvolvimento de atividades de reciclagem, reaproveitamento e tratamento de resíduos sólidos;
- VIII. Acompanhar os processos de implementação da Logística Reversa (agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, medicamentos, e outros).
- IX. Discutir projetos de lei relacionados à temática, entre outras atividades;

**Art. 4º.** O Comitê Executivo deverá elaborar e aprovar no prazo de 90 (noventa) dias o seu regimento interno.

**Art. 5º.** Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Município de Cametá/PA, 20 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ LUIS FERREIRA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal de Cametá, em exercício.

Registrado e Publicado na data supra,

Secretária de Administração




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013 de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal de nº 049/2018**, de 20 de fevereiro de 2018, o qual dispõe sobre **Constitui o Comitê Gestor da Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Cametá e dá outras providências**

Cametá, 20 de fevereiro de 2018.

  
**Maria das Graças Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

*Maria das Graças R. dos Santos*

Secretária Municipal de  
Administração

Decreto nº 008/2017